

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.242.351/0001-09**, situada na Av. Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 2405, bairro Gardênia Azul, Rio de Janeiro-RJ, representada neste ato por Mauro Mourão Nogueira da Silva, na qualidade de sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 042.537.157-37, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção de extintores e demais necessidades visando a segurança do trabalhador, da estrutura e dos usuários nas unidades de saúde do município de Niterói/RJ, que serão geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com fundamento no processo administrativo nº. 720.000.031/2021 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto da prestação de serviço de manutenção de extintores e demais necessidades visando a segurança do trabalhador, da estrutura e dos usuários nas unidades de saúde do município de Niterói/RJ que serão geridas pela FeSaúde – Fundação Estatal de Saúde de Niterói, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de março de 2023, com seu término em 29 de março de 2024, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas em seu código contábil: 4.01.01.06.01.0010 – Despesas com Manutenção de Equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 10.565,00 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando o valor do contrato em R\$ 21.130,00 (vinte um mil cento e trinta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 10.565,00 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA DO REAJUSTE: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 30/03/2022 a 29/03/2023, cujos efeitos vigorariam até 29/03/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de março de 2023.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

Mauro Mourão Nogueira da Silva
Mar e Fire Equipamentos

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: